

PRAÇA SANTO ANTÔNIO - 04 CENTRO - 36540000 CNPJ - 74031980/0001-26



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2025 DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1- OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de 06 Cadeiras de escritório ergonômica, giratórias, com rodinhas e apoios para os braços. Material: Estrutura de aço inoxidável e assento em tecido de alta qualidade. Dimensões: Altura ajustável de 45 cm a 55 cm, profundidade do assento 48 cm, largura do assento 60 cm. Design: Encosto ajustável em altura e inclinação, com apoio para os braços reversível. Rodinhas: Base com rodinhas de alta qualidade para fácil movimentação. Conforto: Espuma de alta densidade no assento e encosto para suporte ergonômico. Extras: Certificação ergonômica, ideal para uso prolongado em ambientes de trabalho. Cor preta. Conforme detalhamento descrito no Modelo de Proposta presente no ANEXO II.

2 - DOS PRAZOS

- 2.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.
- 2.2. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG, situada na Praça Santo Antônio, 04, Centro, Senador Firmino-MG, ou assinatura digital devidamente autenticada.
- 2.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.
- 2.4. A contratação terá duração máxima de 60 (sessenta) dias, visto que o objeto desta contratação tratase de itens de pronta entrega e/ou entrega imediata.
- 2.5. O prazo para fornecimento do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da ordem de compra/fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Senador Firmino-MG.
- 2.6. O fornecedor deve trocar, o(s) produto (s) em que se verifiquem danos, defeitos, fora do prazo de validade, vícios, falhas e/ou imperfeições em decorrência da fabricação e/ou produção, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sendo a troca por conta da CONTRATADA, ou seja, sem qualquer Ônus para o CONTRATANTE;
- 2.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do bem, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação por escrito.

3 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:



PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000 CNPJ – 74031980/0001-26

- 3.1. A entrega do objeto ocorrerá de acordo com a ordem de compra/fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Senador Firmino.
- 3.2. As despesas relacionadas à entrega do objeto tais como: despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração dentre outros será por conta da CONTRATADA.
- 3.3. A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização do objeto no ato de entrega, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não esteja em conformidade com as especificações deste termo de referência, apresentar defeitos ou irregularidades.
- 3.4. Fornecer o material ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no **Termo de Referência**.
- 3.5. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado no presente **Termo de Referência**.

4 - LOCAL DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVICOS:

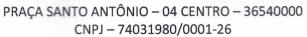
4.1. O licitante vencedor deverá entregar o objeto de contratação na Câmara Municipal de Senador Firmino/MG, localizada na Praça Santo Antônio, 04, Centro, Senador Firmino/MG, após a ordem de fornecimento emitida pela respectiva Câmara, de segunda à sexta, no horário das 07h30 às 16h.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 5.1. As despesas correspondentes à aquisição correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 4.4.90.52.00.1.01.01.01.031.0001.2.0002 1.500.000 MANUTENÇÃO DE APOIO AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, ficha 14.

6 - PAGAMENTO:

- 6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, a conta deverá ser jurídica da referida empresa, que será atestada por servidor expressamente designado;
- 6.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;
- 6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;
- 6.4 Em conformidade com o DECRETO Nº 298, DE 28 DE AGOSTO DE 2023- Retenção de IRRF e a TN nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
- 6.5 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.





- 6.6 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 6.8 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 6.9 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 6.10 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
- 6.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.12 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 6.13 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 6.14 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

7 - CRITERIO DE JULGAMENTO:

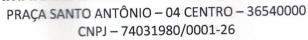
7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL visando buscar o menor valor e a maior competitividade.

8 - DA MODALIDADE

Considerando que o valor da aquisição será inferior ao estabelecido em lei, faz-se adequada a dispensa de licitação. Justificada, portanto a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar os produtos objetos deste **Termo de Referência**, em total conformidade com este, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas no item 1.1.
- 9.2. Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no **Termo de Referência**.
- 9.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;





- 9.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 9.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer encargos decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado;
- 9.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas neste Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- 9.7. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 9.8. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.9. Paralisar, por determinação da Câmara, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com este Termo de Referência.
- 9.10. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) objeto(s) que não atenda(m) as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 9.11. O(s) produto (s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) nas alíneas do item 11.1 deste Termo de Referência.
- 9.12. Não havendo condições para a entrega do(s) produto(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) produto(s), os motivos para a não realização da(s) entrega(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.
- 9.13. Não havendo a entrega(s) do produto(s) pela empresa e/ou o não atendimento das exigências especificadas neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.
- 9.14. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 9.15. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante, tendo a substituição 10 (dez) dias corridos para ser realizada;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.
- 10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as solicitações.
- 10.3. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, por meio de servidor designado, rejeitando quando apresentar deficiências e/ou irregularidades;
- 10.4. A Câmara Municipal de Senador Firmino se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000 CNPJ – 74031980/0001-26



10.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação;

11 – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Ficam designados para fiscalizar o recebimento do(s) produtos(s) e recebimento e da(s) nota(s) fiscal(is), o(s) servidor(es):

Fiscal de Contrato: RICARDO NATALÍCIO MOREIRA DE SOUZA

Gestora de Contrato: CARLA MOREIRA CARNEIRO

- 11.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:
- 11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;
- 11.2.2. Solicitar, fundamentalmente, a substituição do bem entregue, desde que seja julgado inconveniente ou impróprio, nos termos da descrição contida no item 1.1.
- 11.2.3. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita entrega do objeto em todos os seus termos e condições;
- 11.2.4. Verificada alguma irregularidade na entrega dos itens, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente;
 - 11.2.5. A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com pessoas não autorizados.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000 CNPJ – 74031980/0001-26



- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- 12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitido a subcontratação do objeto.

14. JUSTIFICATIVA:

A aquisição das 06 cadeiras de escritório ergonômicas, giratórias, com rodinhas e apoio para os braços, é necessária para atender às demandas operacionais e funcionais da Câmara Municipal. As cadeiras atualmente em uso encontram-se em estado de conservação insatisfatório, visto que, além do desgaste natural decorrente de anos de utilização contínua, foram ainda mais danificadas por ocasião de enchente que acometeu nosso município, comprometendo a estrutura e a segurança do mobiliário existente.

A substituição das cadeiras visa proporcionar condições adequadas de trabalho aos vereadores, servidores e demais usuários, assegurando ergonomia, conforto e prevenção de problemas de saúde ocupacional. Os novos assentos possuem estrutura resistente em aço inoxidável, espuma de alta densidade e certificação ergonômica, o que reforça o compromisso desta Casa com o bem-estar e a qualidade do ambiente laboral.

Além disso, a aquisição contribui significativamente para a modernização e a valorização do espaço institucional, tornando-o mais funcional, organizado e representativo, em sintonia com a responsabilidade de zelar pelo patrimônio público e garantir condições dignas de trabalho e atendimento aos cidadãos.

15.PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

COTAÇÃO DE PREÇO - MENOR PREÇO

Descrição do produto	Quantidade	Valor individual	Valor total
Cadeira de escritório ergonômica, giratória, com rodinhas e apoio para os braços. Material: Estrutura de aço inoxidável e assento em tecido de alta qualidade. Dimensões: Altura ajustável de 45 cm a 55 cm, profundidade do assento 48 cm, largura do	06	R\$896,00	R\$5.376,00

4



PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000 CNPJ – 74031980/0001-26



		Control and the
assento 60 cm. Design: Encosto ajustável em altura e inclinação, com apoio para os braços reversível. Rodinhas: Base com rodinhas de alta qualidade para fácil movimentação. Conforto: Espuma de alta densidade no assento e encosto para suporte ergonômico. Extras: Certificação ergonômica, ideal para uso prolongado em ambientes de trabalho. Cor preta. (INCLUSO FRETE)		
VALOR TOTAL COM TODOS OS ITENS => Incluindo Frete para entrega na Sede da Câmara Municipal	R\$5.376,00	

16. DAS DECLARAÇÕES GERAIS

16.1. Declaro que os valores cotados são condizentes com aqueles praticados pelo mercado.

16.2. Declaro que a contratação está alinhada com o planejamento e demanda anual.

Senador Firmino, 10 de julho de 2025.

Carla Moreira Carneiro

Gestora de Contratos



PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000 CNPJ – 74031980/0001-26



ANEXO II.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
06	Cadeira de escritório ergonômica, giratória, com rodinhas e apoio para os braços. Material: Estrutura de aço inoxidável e assento em tecido de alta qualidade. Dimensões: Altura ajustável de 45 cm a 55 cm, profundidade do assento 48 cm, largura do assento 60 cm. Design: Encosto ajustável em altura e inclinação, com apoio para os braços reversível. Rodinhas: Base com rodinhas de alta qualidade para fácil movimentação. Conforto: Espuma de alta densidade no assento e encosto para suporte ergonômico. Extras: Certificação ergonômica, ideal para uso prolongado em ambientes de trabalho. Cor preta.		

ATENÇÃO/Observação: As cadeiras deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Senador Firmino – MG, localizada na Praça Santo Antônio, 04, Centro. O valor orçado deve incluir todas as despesas que envolvem a entrega do produto no referido endereço.

Validade do Orçamento:/	
DADOS DA EMPRESA	
Razão Social da Empresa	
Nome completo do responsável pela empresa ou sócio majoritário:	-
CPF do responsável pela empresa ou sócio majoritário: Assinatura responsável e/ou carimbo da empresa:	
Caso deseje fazer alguma observação sobre o produto/orçamento descreva abaixo:	a no espaço